

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018 – PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO DE PRAGAS

O Clube dos Caiçaras, associação sem finalidade econômica, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, s/nº - Ilha dos Caiçaras, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.597.550/0001-99, neste ato representado por seu **COMODORO VICTOR FERNANDO CARREIRA POLÔNIA**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local adiante indicados, realizará licitação, para contratação de empresa prestadora de serviços de PROCIP (Programa de Controle Integrado de Pragas), nos termos desta Carta-Convite.

O objeto do presente edital contratação de empresa prestadora de serviços de PROCIP (Programa de Controle Integrado de Pragas, consistente em ações preventivas e corretivas que se destinam a controlar e/ou impedir o avanço de pragas urbanas nas áreas indicadas abaixo:

1 – ÁREAS ABRANGIDAS

- Áreas administrativas, Áreas Comuns, lixeiras, perímetro externo e tubulação;

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Observando o disposto na Lei 8.666/1993 - para habilitação no processo licitatório exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: **Habilitação Jurídica**: A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em: a) cédula de identidade; b) registro comercial, c) no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, c) em se tratando de sociedades comerciais, e, d) no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, e) no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, f) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. **Qualificação Técnica**: registro ou inscrição na entidade profissional competente, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
3. **Qualificação Econômica Financeira**: a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3 – PRAGAS ALVO

- Insetos Rasteiros, Insetos Alados, Pombos e Ratos;
- Insetos Xilófagos (cupins, traças e brocas);

4 – FORMA DE TRATAMENTO DAS PRAGAS ALVO

- Iscagem;
- Aspersão / Pulverização;
- Criação de Anel Sanitário;
- Atomização / Nebulização;
- Polvilhamento;
- Gel Inseticida;
- Placas Adesivas;
- Barreiras Físicas;
- Pontos Permanentes de Envenenamento Isolados;
- Termonebulização;
- Dispersão de Larvicidas;
- Qualquer outro método que julgue como melhor solução para Controle das Pragas.

5 – PERIODICIDADE DAS VISITAS

- Insetos Rasteiros, Insetos Alados, Pombos e Ratos; - Desratização, desinsetização; termonebulização e dispersão de Larvicidas semanalmente;
- Insetos Xilófagos (cupins, traças e brocas) – Mensalmente;

6 – COLETA E FATURAMENTO

O serviço será considerado efetuado quanto ocorrer a visita da CONTRATADA no dia e período acima citado, havendo a efetiva realização do serviço, confirmada por Ordem de Serviço, assinada e carimbada por pessoa autorizada por parte do Clube.

O valor total da fatura será apurado ao final de cada mês, através do somatório das ordens de Serviços (OS's) do período. As Notas Fiscais e boletos serão apresentados após o “de acordo” do contratado na medição referente ao período de 01 a 30 de cada mês. O respectivo pagamento deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) a emissão da Nota Fiscal.

7 – PRAZOS

As propostas deverão ser enviadas para gerenteadm@caicaras.com.br até às **18 horas do dia 14/11/2018**.

As propostas serão avaliadas até o dia 15/11/2018 pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que para esta contratação será composta pelo **GERENTE GERAL, GERENTE ADMINISTRATIVO e DEPARTAMENTO JURÍDICO**, cabendo a esta comissão verificar a idoneidade dos licitantes, prestar esclarecimentos, solicitar correções e documentos complementares quando necessário.

A proposta a ser selecionada deverá ser aquela mais adequadas aos interesses do Clube, tendo como critério preferencial o melhor preço, podendo a COMISSÃO escolher outra proposta se avaliar que a experiência demonstrada, a garantia oferecida, os aspectos técnicos apresentados, assim como a situação financeira do licitante, justifiquem tal opção.

Eventuais recursos serão julgados pelo Vice-Comodoro de Assuntos Jurídicos, desde que fundamentados e remetidos até sete dias após a divulgação do resultado ao e-mail vcjur@caicaras.com.br.

As visitas técnicas poderão ser agendadas através do e-mail gerenteadm@caicaras.com.br.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2018.

Thamara Marino
Gerente Geral do Clube dos Caiçaras